

**CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – CONCESFI**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Petrofísica do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI.

A Presidente do Conselho de Centro e Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 27/08/2014,

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento que rege o Laboratório de Petrofísica do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI.

CAPÍTULO I**Dos Objetivos e Definições**

Art.1º Laboratório de Petrofísica - LABPETRO, tem como objetivos:

- a) Realizar as aulas práticas das disciplinas de Geologia Geral, Geologia do Petróleo, Geofísica, Propriedade dos Fluidos de Petróleo, Engenharia de Reservatório, Estudo Geológico de Campo e Avaliação de Formações do Curso de Engenharia de Petróleo;
- b) Realizar atividades ligadas à pesquisa vinculada a projetos de Iniciação Científica e de Pós-Graduação.

Art.2º Quanto à Graduação o LABPETRO apoia os cursos, dando suporte às disciplinas que utilizam os equipamentos e amostras presentes no laboratório.

Art.3º Quanto à Pesquisa, atua como um local fomentador de recursos e de instalação de novos equipamentos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI.

CAPÍTULO II**Da Localização e Horários de Funcionamento**

Art.4º O LABPETRO localiza-se nas dependências do CESFI - UDESC no Campus de Balneário Camboriú.

Art.5º O horário de funcionamento do LABPETRO estará fixado na entrada do mesmo, condicionados a presença de um dos entes que compõe sua estrutura organizacional.

§ 1º A utilização do LABPETRO fora do período de funcionamento só poderá ser feita mediante autorização do Coordenador.



§ 2º Caso não haja um responsável autorizado pelo Coordenador na sala, a mesma deverá permanecer fechada.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art.6º O LABPETRO está vinculado diretamente à Direção do Campus.

Art.7º A estrutura organizacional do LABPETRO é composta por:

- a) Coordenador;
- b) Monitores/bolsistas de apoio discente;
- c) Laboratorista;
- d) Usuários: compreendem professores, alunos de Iniciação Científica, alunos de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art.8º São atribuições do Coordenador do LABPETRO:

- a) Supervisionar o funcionamento do laboratório, assim como, o andamento de pesquisas e demais atividades dos alunos desenvolvidas nas instalações do mesmo;
- b) Confeccionar e analisar relatórios de utilização do laboratório e proceder a mudanças se necessário;
- c) Definir a carga horária do laboratório;
- d) Definir as necessidades de materiais e equipamentos, juntamente com a Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo.
- e) Realizar reuniões internas com os integrantes do LABPETRO com a finalidade de avaliar o seu funcionamento e proceder com as mudanças necessárias;
- f) Zelar pelo bom uso dos equipamentos instalados;
- g) Manter contato com fabricantes e distribuidores de equipamentos e materiais;
- h) Manter contato com outras unidades sempre que necessário;
- i) Relatar-se periodicamente à Direção Geral do CESFI e à Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo, sobre a sua situação e as medidas que estão sendo adotadas;
- j) Zelar pelo cumprimento da carga horária estabelecida;
- l) Enviar equipamentos para conserto.

Art.9º São atribuições da equipe de laboratoristas:

- a) Informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- b) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos instalados;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- d) Cadastrar usuários para utilização do laboratório;
- e) Informar a administração sobre os usuários que desenvolverem atividades proibidas ou praticarem atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos do CESFI-UDESC.
- f) Participar de reuniões com a administração e/ou coordenação, sempre que solicitado, sugerindo mudanças necessárias;
- g) Cumprir o horário de trabalho;
- h) Enviar equipamentos para conserto.

Art.10º São atribuições dos monitores/bolsistas:



- a) Informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- b) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos instalados;
- c) Comunicar ao coordenador/Técnico Laboratorista quando algum equipamento apresentar defeito;
- d) Encaminhar solicitação de materiais para consumo interno;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- f) Participar de reuniões com a administração e/ou coordenação, sempre que solicitado, sugerindo mudanças necessárias;
- g) Abrir e fechar o laboratório nos horários estabelecidos verificando todos os aspectos de segurança;
- i) Informar a administração sobre os usuários que desenvolverem atividades proibidas ou praticarem atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos do CESFI-UDESC.
- j) Cumprir o horário de trabalho.

Art.11º São atribuições comuns ao coordenador, técnicos e monitores, tratar com cordialidade e prestar um bom atendimento aos usuários. Além disso, devem respeitar e zelar pelo cumprimento das determinações deste regimento.

Art.12º O coordenador é responsável direto pelo LABPETRO e, portanto, responde administrativamente e legalmente em todas as instâncias de fiscalização e controle da atividade pública.

CAPÍTULO V

Das Atividades desenvolvidas

Art.13º O LABPETRO é destinado ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Aulas práticas das disciplinas de Geologia Geral, Geologia do Petróleo, Geofísica, Propriedade dos Fluidos de Petróleo, Engenharia de Reservatório, Estudo Geológico de Campo e Avaliação de Formações do curso de graduação em Engenharia de Petróleo;
- b) Desenvolvimento de atividades extraclasse propostas pelos professores do CESFI - UDESC;
- c) Desenvolvimento de atividades aprovadas em projetos de pesquisa;
- d) Atividades de pesquisa provenientes de convênio entre o CESFI e Instituições parceiras.

Art.14º Constituem-se atividades proibidas no LABPETRO:

- a) Utilização dos equipamentos para fins que não aqueles previstos nesse Regimento;
- b) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo das disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta Instituição;
- c) Quaisquer outras atividades que configurem infração disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UDESC.

CAPÍTULO VI

Dos Usuários

Art.15º São considerados usuários do LABPETRO:

- a) Os alunos regularmente matriculados durante o semestre letivo nesta Instituição;
- b) Os professores e funcionários desta Instituição;
- c) Os pesquisadores vinculados a projetos em prol da comunidade acadêmica;



- d) Os alunos vinculados a Programas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado desta instituição;
- e) Os alunos de instituições conveniadas com o CESFI - UDESC.

Art.16º São direitos dos usuários:

- a) Utilizar o laboratório para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados ao CESFI.
- b) Solicitar auxílio aos monitores no sentido de dirimir dúvidas quanto ao uso de equipamentos;
- c) Apresentar sugestões de melhoria do funcionamento do laboratório;
- d) Sugerir aquisições de equipamentos e softwares;

Art.17º São deveres dos usuários:

- a) Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos;
- b) Não entrar com lanches e bebidas no laboratório;
- c) Não fumar no laboratório;
- d) Tratar com respeito os coordenadores e os monitores;
- e) Respeitar os horários de funcionamento do LABPETRO;
- f) Efetuar a limpeza e deixar as bancadas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de sua utilização;
- g) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho no LABPETRO;
- h) Comunicar qualquer situação anormal no funcionamento dos equipamentos à coordenação ou à monitoria ou ao laboratorista, para que seja anotada a ocorrência, possibilitando, assim, a manutenção do mesmo;
- i) Cadastrar-se como usuário do laboratório, preenchendo o Termo de Responsabilidade;
- j) Usar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) nas aulas práticas de laboratórios, quando se fizer necessário;
- k) Respeitar este Regimento Interno do LABPETRO.

Art.18º Durante o período de utilização o usuário é responsável pela integridade dos equipamentos e do mobiliário por ele utilizado.

Art.19º O professor que fizer uso do laboratório para aula fica responsável pelo cumprimento das normas deste regulamento durante o período da mesma.

Capítulo VII

Das Reservas de Horários

Art.20º É de competência da coordenação do LABPETRO a destinação de horários mediante análise dos conteúdos programáticos e do número de usuários a serem atendidos.

Art.21º No início de cada semestre, para otimizar a marcação de aulas práticas, os professores com disciplinas ministradas no laboratório deverão elaborar um cronograma de utilização, bem como relacionar os equipamentos a serem utilizados.

Art.22º Caso a demanda do laboratório e de seus equipamentos seja maior que a disponibilidade, a coordenação do LABPETRO pode limitar o tempo de uso dos mesmos ou disponibilizar horários alternativos.



Art.23º O usuário tem assegurada a vaga de utilização até quinze minutos após o início de sua reserva. Expirado este prazo, será considerada nula a reserva e poderá ser cedida o laboratório e os respectivos equipamentos a outro.

Art.24º A demanda de uso do LABPETRO para atendimento de cursos extras, tais como disciplinas eletivas, entre outros, deve ser programada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

Do Empréstimo de Equipamentos e Manuais

Art.25º Os equipamentos, manuais e demais documentos técnicos disponíveis no laboratório são de uso exclusivo dos usuários do LABPETRO para fins acadêmicos e deverão ser utilizados apenas nas dependências do mesmo, exceto quando autorizados pelo coordenador do LABPETRO ou pela Direção do Centro e, em casos especiais, pela reitoria da UDESC. Em caso de empréstimo, o solicitante é responsável direto e integral pelo (s) equipamento (s) e deverá preencher o termo de responsabilidade, em anexo, no momento em que retirar o equipamento das dependências do LABPETRO.

CAPÍTULO IX

Das Rotinas de Serviço

Art.26º Os usuários não matriculados em disciplinas que formalmente utilizam este laboratório só terão acesso ao mesmo mediante identificação através da apresentação do comprovante de matrícula do semestre corrente ou cartão do acadêmico fornecido pelo Centro.

CAPÍTULO X

Das Penalidades

Art.27º Caso comprovada a depredação de equipamentos e mobiliários do LABPETRO, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

CAPÍTULO XI

Da Utilização da Internet

Art.28º A utilização da Internet no interior do LABPETRO deverá ser voltada exclusivamente para a realização das atividades previstas nesse regimento.

Art.29º É terminantemente proibido a utilização da Internet para finalidades não especificadas no Artigo 28.



CAPÍTULO IX**Das Disposições Finais**

Art.30º Os casos especiais e, ou, omissos neste regulamento serão resolvidos pelo coordenador do LABPETRO, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CESFI - CONCESFI, conforme o Regimento Geral e Estatuto da UDESC.

Art.31º A presente resolução entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2014.



Professora Maria Ester Menegasso
Presidente do CONCESFI
Diretora Geral do CESFI